

LEI Nº 08/73

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica a Biblioteca Municipal "Monteiro Lobato", propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, 03 de maio de 1.973.

JOSÉ MACHADO

Prefeito Municipal

EDSON RIBEIRO JÚGAI

Secretário